



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2012

PROCESSO Nº 23348.000874/2012-83

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus Avançado Ibirama, por intermédio da pregoeira Andressa Thaís Schwingel, designada pela Portaria nº 2157/2012 de 01 de novembro de 2012 e da equipe de apoio designada pela Portaria nº 918/2012 de 23 de maio de 2012, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço por item, para aquisição de Materiais de Consumo referente aos editais de Pesquisa e Extensão, de apoio à infraestrutura dos projetos de pesquisa dos Câmpus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Avançado Ibirama. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010, a Instrução Normativa nº 02 de 16/09/2009 da SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 8.078 de 11 de Setembro de 1990, Decreto 3.555 de 08 de agosto de 2000, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisição de Materiais de Consumo referente aos editais de Pesquisa e Extensão, de apoio à infraestrutura dos projetos de pesquisa dos Câmpus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Avançado Ibirama, conforme especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste edital.
- **1.2** Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.gov.br, "SIASG" ou Nota de Empenho, prevalecerá à descrição deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dia e horário abaixo discriminados:







ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 25/02/2013.

HORÁRIO: 09h 00min. (Horário Oficial de Brasília - DF)

CÓDIGO UASG: 158125

- **2.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- **2.3** Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário de Brasília DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 à conta do Orçamento Geral da União, , fonte: 0112000000, Elemento de Despesa: 339030

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

- **4.1** O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria,** com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico para este órgão, integrante do Sistema de Serviços Gerais SISG.
- **4.2** Poderão participar deste Pregão, as empresas que atenderem integralmente as exigências deste Edital, estando, para tanto, devidamente credenciadas nos termos da Instrução Normativa nº 02 de 11 de Outubro de 2010.
- **4.3** As empresas interessadas em participar do presente pregão deverão providenciar o seu cadastramento e sua validação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública Federal, até o terceiro dia útil anterior a da data do recebimento das propostas, em cumprimento aos Decretos nº: 3.722 de 09 de janeiro de 2001, 4.485 de 25 de novembro de 2002 e 5.450 de 31 de maio de 2005, devendo para tanto, apresentar os documentos pelos níveis que o cadastro abranger, estes, previstos no capítulo II, art. 8º, incisos I, II, III, IV, V e VI da Instrução Normativa nº 2 de 11/10/2010.







- 4.4 Não poderão participar da presente licitação direta ou indiretamente, as interessadas que estejam enquadradas em um ou mais dos itens a seguir:
 - **4.4.1** Cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
 - **4.4.2** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **4.4.3** Se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação bem como, licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 4.4.4 Empresa ou sociedade estrangeira que não funcione no país;
 - **4.4.5** Empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - **4.4.6** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666 de 1.993;
- **4.5** Os Licitantes interessados em participar deste Pregão Eletrônico, deverão observar o cumprimento dos requisitos de participação estabelecidos no art. 13 do Decreto 5.450/05.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** A Licitante deverá estar previamente credenciada no sistema eletrônico para participar deste "**Pregão** na forma eletrônica", no site www.comprasnet.gov.br.
- **5.2** O credenciamento será efetivado pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.
- **5.3** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a esta Instituição, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso







indevido da senha, ainda que por terceiros.

- **5.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da Licitante ou de seu Representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **5.5** O credenciamento dependerá de registro atualizado no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF,** com documentação válida no referido cadastro e sem ocorrências que as impeçam de participar do presente certame.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação deste Edital no site: www.comprasnet.gov.br. até a data e horário da abertura da sessão pública contendo além das especificações detalhadas do objeto ofertado e seu preço o atendimento dos seguintes requisitos:
 - **6.1.1** A proposta deverá especificar detalhadamente o objeto, contemplando todas as especificações técnicas, com descrição detalhada, quantidade, valor unitário e valor global, em algarismo, expressos em real, **com no máximo duas casas após a vírgula**, nas condições e locais constantes no Termo de Referência;
 - **6.1.1.1** No ato de preenchimento da proposta no sistema, pede-se para observarem que o campo "Descrição Detalhada do Objeto Ofertado" conta com espaço para 5.000 (cinco mil) caracteres, sendo obrigatório o preenchimento do detalhamento do objeto ofertado. (Não serão aceitas somente as descrições que contenham: "idem ao edital", ou "conforme edital" ou "outras deste gênero".)
 - **6.1.1.2** A licitante deverá preencher o campo "marca" com apenas uma marca do produto ofertado, sob pena de ser desclassificada caso não estiver de acordo.
 - **6.1.1.3** Não é permitida a indicação de duas marcas ou alternatividade entre elas.







- **6.1.2** A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- **6.2** Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
 - **6.2.1** Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
 - **6.2.2** Que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
 - **6.2.3** Que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB) c/c Lei n° 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n° 4.358 de 2002.
 - **6.2.4** Que a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente, consoante o disposto na Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. (Declaração de Elaboração Independente de Proposta).
- 6.3 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.4** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema comprasnet.
- 6.5 Incumbe á Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.







- **6.6** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- **6.7** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia e hora previstos no item 2 (dois) do presente Edital terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, quando o Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o Pregoeiro fará a divulgação das propostas classificadas ordenadas automaticamente pelo sistema, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.2 Serão desclassificadas as propostas:

- **7.2.1** Que contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- **7.2.2** Que forem totalmente omissas não apresentarem as informações principais na descrição, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- **7.2.3** Que ofertem preços manifestamente inexequíveis assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero;
- 7.2.4 Que identifiquem o licitante; e
- **7.2.5** Que apresentem quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital bem como a enumerada no subitem 6.1.1.1 e 6.1.1.2.







7.3 A desclassificação de qualquer proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **8.1** Somente participarão da fase de lance, as propostas classificadas pelo pregoeiro, ordenadas automaticamente pelo sistema, quando então este dará inicio à fase competitiva, podendo os licitantes encaminhar lances sucessivos, pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente estes informados do recebimento do lance e o do valor consignado no registro.
- **8.2** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **8.4** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **8.5** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- **8.6** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **trinta minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.7** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.8** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.
- **8.9.** Nos termos do Decreto nº 7.756, de 14 de junho de 2012, será assegurada margem de preferência a produtos manufaturados nacionais, conforme as regras de origem estabelecidas em Portaria do







Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.9.1 Para usufruir da margem de preferência, as licitantes deverão apresentar, juntamente com a proposta, declaração de cumprimento das regras de origem estabelecidas em Portaria do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.9.2 A margem de preferência será aplicada da seguinte maneira:

8.9.2.1 Terminada a fase de lances, aplica-se o direito de desempate às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.9.2.2 Ordenadas as ofertas, depois de exercido o direito de desempate das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e após a negociação engendrada pelo Pregoeiro, verificar-se-á se a melhor oferta contempla produto estrangeiro e, se positivo, se há alguma proposta com valor até 20% (vinte por cento) acima daquela de menor preço, que conte com produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.

8.9.2.3 Havendo proposta que contemple produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, com valor superior a 20% da proposta com produto estrangeiro, esta será declarada vencedora, sem necessidade de reduzir ou igualar seu valor ao daquela de menor preço.

8.9.2.4 A regra de preferência a produto manufaturado nacional, conforme regras de origem expedidas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, somente será aplicada se a menor proposta contemplar produto estrangeiro







- **8.10** Caso, após o encerramento da etapa de lances, não se verifique a situação prevista nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será o previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e restando este inexitoso, prevalecerá o desempate por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- **8.11** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- **8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **8.13** No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.14** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

9. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.
- 9.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.
- **9.3** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- **9.4** O licitante detentor do menor preço unitário do item deverá imediatamente encaminhar a proposta de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, por meio eletrônico, a ser solicitado via "chat" pelo pregoeiro, **no prazo máximo de 01(uma) hora** após a solicitação, observadas as seguintes exigências:







- **9.4.1** Ser datilografada ou impressa. As especificações do objeto terão que ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, descrevendo as características do objeto ofertado, em conformidade com a descrição do Termo de Referência, rubricadas todas as suas folhas, exceto a última que conterá data, nome, cargo e assinatura do responsável ou representante legal da empresa, devendo utilizar o formulário do **ANEXO II** deste Edital.
- **9.4.2** Fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF e endereço completo, Fone, e-mail, Fax e Nome do Representante. A ausência do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- 9.4.3 Indicar o preço unitário e total do item.
- **9.4.4** Fazer constar na proposta de preço oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - **9.4.5** Conter informações do **Banco**, a **Agência**, a **Cidade** praça de pagamento e o **número da Conta Corrente**, para a emissão da Ordem Bancária de pagamento do objeto.
- 9.5 Os originais dos documentos que tratam o subitem 9.4 deverão ser encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados do envio da documentação por meio eletrônico, no seguinte endereço: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000 A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – REITORIA
A/C PREGOEIRO XXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2012

ENVELOPE COM PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.6 As propostas deverão ter validade mínima de **60 (sessenta)** dias corridos, contados da data estabelecida no **item 2.1** deste Edital.







- **9.7** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do prazo de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e caso persista o interesse do **Instituto Federal de Educação**, **Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria**, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- 9.8 Será desclassificada a proposta final que:
 - **9.8.1** Contenha vícios ou ilegalidades insanáveis.
 - 9.8.2 Apresentar preços manifestamente inexequíveis.
- **9.9** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 9.10 Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.11** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- **9.12** Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- **10.1** Após a fase da aceitação das propostas, o pregoeiro fará a verificação por meio de consulta *online* ao **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, dos níveis inscritos no art. 8°, incisos I, II, III, IV e VI do referido cadastro da(s) licitante(s), sendo impressa declaração demonstrativa da situação desta(s), a qual será juntada ao processo de licitação.
- **10.2** As licitantes que não se encontrem com o cadastramento validado e atualizado nos incisos do subitem anterior mencionados deverão, obrigatoriamente, encaminhar o seguinte:
 - 10.2.1 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA da licitante:







- **a)** Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b)** Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

10.2.2 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL da licitante:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;
- **c)** Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;
- **d)** Certidão Negativa de Débito CND ou Positiva com Efeito de Negativa relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.2.3 Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação







financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.3 Os documentos necessários à habilitação que não forem comprovados quando em consulta *online* no SICAF, deverão ser enviados imediatamente pela Licitante Vencedora, por meio eletrônico, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados a partir da comunicação do Pregoeiro via "Chat" do sistema e os originais deverão ser enviados em um prazo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar do envio da documentação via sistema eletrônico, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, Cidade de Blumenau– SC, CEP 89051-000, A/C do Pregoeiro, em envelope fechado e rubricado no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2012

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL E CNPJ

- **10.4** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.
- **10.5** Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU Acórdão 1.793/2011) c/c Ofício Circular 23/DLSG/SLTI-MP e Memorando 069/2011/IFC/PFSC/PGF/AGU, o pregoeiro fará, durante a fase de habilitação, a verificação por meio de consulta *online:*
 - **10.5.1** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (www.transparencia.gov.br);
 - **10.5.2** Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. (www.cnj.jus.br)
 - **10.5.3** Da Composição societária da (s) empresa (s) a ser (em) contratada (s) a fim de se certificar se entre os sócios há servidores do próprio órgão contratante.







- **10.6** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **10.7** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 10.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.
 - **10.8.1** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **10.8.2** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
 - **10.8.3** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
 - **10.8.4** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei n° 10.520 de 17/07/2002 sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **10.9** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.
- 10.10 Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:







- **10.10.1** em original;
- **10.10.2** por qualquer processo de cópia, autenticada por servidor da Administração, devidamente qualificado ou por Cartório competente;
- 10.10.3 publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- **10.11** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **11.1 Até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste certame, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito ao Pregoeiro.
 - **11.1.1** Caso seja encaminhada petição por escrito ao Pregoeiro, deverá esta ser protocolada no endereço: Rua das Missões 100, Bairro Ponta Aguda, Blumenau SC no horário de 08hr00min às 12hr00min e 13hr30min às 17hr30min.
 - **11.1.2** Caso opte o licitante pelo envio na forma eletrônica, deverá este encaminhar para o endereço compras@ifc.edu.br.
- **11.2** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- **11.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **11.4** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço:compras@ifc.edu.br

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico manifestar sua intenção de recorrer.







- **12.1.1** O pregoeiro assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- **12.2** À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - **12.2.1** Caso o licitante declarado vencedor do certame seja microempresa ou empresa de pequeno porte, e este tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2°, do art. 4°, do Decreto n° 6.204 de 5/9/2007.
- **12.3** A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.
- 12.4 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- **12.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 12.7 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, Rua das Missões, 100, Bairro Ponta Aguda, cidade de Blumenau– SC, no horário de 08hr00min às 12hr00min e 13hr30min às 17hr30min.
- **12.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.
- **12.9** O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou nesse mesmo período encaminhá-lo ao Reitor do **Instituto Federal de Educação, Ciência e**







Tecnologia Catarinense – Reitoria, devidamente informado(s) para apreciação e decisão no mesmo prazo.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** O Objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso.
- **13.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro ou quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14. DA CONTRATAÇÃO

- **14.1** Homologado o resultado da licitação, o órgão convocará o licitante vencedor para no prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** efetuar a assinatura da Nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **14.2** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração
- 14.3 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência.
- **14.4** Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- **14.5** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente edital.

15. DO PREÇO

15.1 O objeto do presente Edital será fornecido pelo preço ofertado na proposta da(s) licitante(s) vencedora(s) que será fixo e irreajustável.l

16. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO







16.1 A critério da Administração, as quantidades constantes do presente processo, em razão de fatos supervenientes, poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicialmente adjudicado, com fulcro no inciso I, alínea b" e § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, salvo a supressão decorrente de acordo celebrado entre as partes.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE, RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada, os critérios de recebimento e aceitação do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1** O prazo para pagamento será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo chefe do almoxarifado através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
 - **18.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
 - **18.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
 - **18.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.
 - **18.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.







- **18.2** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 18.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - **18.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- **18.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contacorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- **18.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **18.6** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no presente edital.
- **18.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor a ser pago

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) I = (6/100) I = 0,0001644

365 365







19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **19.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportarse de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.
- **19.2** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - **19.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

19.2.2 Multa.

- **19.2.2.1** Moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido neste Edital e na proposta da(s) Licitante(s) Vencedora(s), até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total a ser contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- **19.2.2.2** Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem **19.2.2.1**,recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- **19.2.3** Suspensão Temporária para participar de Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 19.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,







enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

- **19.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **19.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.
- **19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.
- **19.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- **19.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- **20.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.







- **20.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **20.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **20.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**
- **20.7** A Administração do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- **20.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **20.9** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico às licitantes interessadas em participar deste Pregão.
- **20.10** Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Reitoria ou ainda nos sítios: www.comprasnet.gov.br e www.ifc.edu.br
 - **20.10.1** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.
- **20.11** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.







20.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

20.13 Compõem este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de proposta de preços;

Anexo III - Minuta de Instrumento Contratual.

21. DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

Blumenau/SC, 19 de Dezembro de 2012







ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2012 PROCESSO Nº 23348.000874/2012-83

DA JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

1.1. A aquisição de Materiais de Consumo referente aos editais de Pesquisa e Extensão, de apoio à infraestrutura dos projetos de pesquisa dos Câmpus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Avançado Ibirama, é de fundamental importância para atender as necessidades dos projetos de Pesquisa e Extensão.

OBJETO

2.1. A aquisição de Materiais de Consumo referente aos editais de Pesquisa e Extensão, de apoio à infraestrutura dos projetos de pesquisa dos Câmpus para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Avançado Ibirama, conforme itens e especificações relacionados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT
1.	Sílica gel em micropérolas, granulo 4-8mm com indicador (500g)	Un	5
2.	Solução tampão pH 4,0		
	Solução tampão pH 4,0 para calibração do medidor de pH (frasco com 500 mL)	Un	1
3.	Solução tampão pH 7,0	Un	1







	Solução tampão pH 7,0 para calibração do medidor de pH (frasco com 500 mL)		
4.	Solução tampão pH 10,0 Solução tampão pH 10,0 para calibração do medidor de pH (frasco com 500 mL)	Un	1
5	Papel Sulfite Papel sulfite. Alcalino, 75 GRS, A4, 500 folhas.	Un	7
6	Caixa de correspondência Caixa correspondência tripla. Material Poliestireno. Coloração Cristal. Dimensões: 180 x 253 x 515 mm. Peso: 975g.	Un	1
7	Kit de quadro branco. Apagador para quadro branco, magnético, para fixação em quadros imantados. Compartimento para dois marcadores. Feltro de 2mm de espessura. Dimensões 143 x 50 x 28mm. Embalagem com 1 apagador e 2 pincéis.	Un	1
8	Pasta catálogo Pasta catálogo. Formato A4. Com etiqueta de identificação. 100 envelopes. Feita em couro sintético. Dimensões: 270 x 320 x 6,0 cm.	Un	1
9	Pasta com elástico Pasta com elástico. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Pasta com aba e elástico, ofício simples, 100% plástica (PP). Espessura 0,35mm. Textura: Super Line. Cor: Fume. Dimensões (LxA): 235 x 350 mm. Peso da pasta:	un	8





	0,07 kg.		
10	Pasta sanfona com 12 divisórias Pasta sanfona com 12 divisórias. Pasta sanfonada média. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 12 divisórias e 12 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Espessura 0,50mm. Textura: Super Line. Cor: transparente. Dimensões (LxA): 330 x 240 mm.	Un	1
11	Pasta sanfona com 31 divisórias Pasta sanfona com 31 divisórias. Pasta sanfonada média. Material leve, atóxico, resistente e 100% reciclável. Com 31 divisórias e 31 etiquetas de papel para títulos. Fechamento em elástico, 100% plástica (PP). Espessura 0,50mm. Cor: fumê. Dimensões (LxA): 380 x 250 mm.	Un	1
12	Pasta suspensa. Pasta suspensa com hastes já colocadas. Etiqueta e visor para identificação. Feita de material 100% plástico ou polipropileno. Cor: transparente. Leve, atóxico e resistente. 100% reciclável. Embalagem com 5 a 10 unidades. Tamanho A4.	Un	14
13	Percevejo Percevejo. Cor: Preto ou latonado. Caixa com 100.	Un	1
14	Porta aviso Porta aviso branco. Pode ser utilizado como suporte de apoio para mesas ou preso à porta ou paredes. Cor: Branco. Dimensões: 10 x 255 x 316. Peso: 377g.	Un	1
15	Registrador	un	2





	Registrador a/z com rótulo a4. Pasta com qualquer cor de identificação, com etiqueta codificada. Feita de material resistente e durável. Formato A4. Lombo largo com visor. Com mecanismo niquelado. Dimensões L:285 x A:75 x C:315mm.		
16	Pilhas alcalinas Tamanho AA (v 6). Tecnologia LiFeS2 com construção em células espirais. Dimensões (A x L x P): 10,00cm x 7,00cm x 2,00cm. Peso: 0,03Kg. Kit com 2 unidades	Un	1
17	Bola para voleibol Bola para voleibol, matrizada, 18 gomos, confeccionada em microfibra, miolo de válvula removível e lubrificado, especificações de acordo com as normas da CBV: circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 a 280 g, aprovada pela FIVB. Com qualidade no mínimo similar à utilizada em competições oficiais. Similar a Bola Volei Penalty Pró 6.0.	Un	10
18	Colchonetes Colchonetes de espuma com revestimento sintético nas seguintes medidas: 1,00 m comprimento x 0,60 m largura x 5 cm altura.	Un	30
19	Agasalho escolar esportivo: confeccionado em TAC-TEL. Na cor verde com detalhes branco e vermelho. Com logomarca do Instituto Federal Catarinense na parte frontal (peito) e nome do Instituto Federal Catarinense na parte posterior (costas). Jaqueta com fechamento em zíper, gola alta e bolsos nas laterais. Calças sem zíper na barra, com bolsos laterais, cós elástico com cordão interno. Nos seguintes tamanhos e quantidades: 5M, 20G e 5GG (unidade = conjunto inteiro)	Un	30





20	Uniforme esportivo voleibol I: Um calção numerado, uma camisa numerada na frente e atrás e um par de meias soquetes. Tudo em cem por cento poliéster (exceto as meias, em algodão). Com três estampas (logo da instituição na frente, o nome por extenso da instituição nas costas, acima do número, e voleibol escrito em baixo). Na cor branca, com detalhes em verde e vermelho. Com a arte do desenho. 4M, 8G e 2GG	Un	14
21	Uniforme esportivo voleibol II: Um calção numerado, uma camisa numerada na frente e atrás e um par de meias soquetes. Tudo em cem por cento poliéster (exceto as meias, em algodão). Com três estampas (logo da instituição na frente, o nome por extenso da instituição nas costas, acima do número, e voleibol escrito em baixo). Na cor verde, com detalhes em branco e vermelho. Com a arte do desenho. 4M, 8G e 2GG	Un	14
22	Ácido acético Ácido acético, aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05, fórmula química c2h4o2, grau de pureza pureza mínima de 99,7%, característica adicional glacial,reagente p.aacs-iso, número de referência química cas 64-19-7	Un	4
23	Ácido clorídrico Ácido clorídrico, aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46, fórmula química hcl, teor teor mínimo de 37%, grau de pureza pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a. / acs, número de referência química cas 7647-01-0	Un	2
24	Álcool etílico Álcool etílico, aspecto físico de cereais, hidratado, líquido límpido, incolor, teor alcoólico mínimo de 96"gl, fórmula química c2h5oh, peso molecular 46,07, grau	un	3





	de pureza mínimo de 93"inpm, número de referência química cas 64-17-5		
25	Balão volumétrico 100 ml Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa teflon, capacidade 100, aplicação laboratório	Un	30
26	Balão volumétrico 1000 ml Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa teflon, capacidade 1000, aplicação laboratório	Un	4
27	Balão volumétrico 500 ml Balão volumétrico, material vidro, tipo saída gargalo, material tampa teflon, capacidade 500, aplicação laboratório	Un	5
28	Barra magnética Barra magnética, material imã recoberto com teflon, formato cilindrico, comprimento 30, diâmetro 10	Un	5
29	Barrilete Barrilete em PVC - capacidade 20 litros	Un	2
30.	Bastão de vidro Bastão agitador fluidos, nome bastão de vidro tamanho 300 x 10	Un	20
31.	Bureta de vidro Bureta graduada, material vidro borossilicato, com tampa de PTFE aplicação uso laboratorial, capacidade 25 ml	Un	30
32.	Cloreto de prata Cloreto de prata, aspecto físico pó esbranquiçado, inodoro, fórmula química	un	1





	agcl, peso molecular 143,32, grau de pureza pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a., número de referência química cas 7783-90-6		
	Becker de vidro 50 ml		
33.	Copo, material vidro borossilicato, tipo becker, graduação graduado, capacidade 50, características adicionais forma baixa, autoclavável, aplicação laboratório	Un	50
2.4	Becker de vidro 100 ml		
34.	Copo, material vidro borossilicato, tipo becker, graduação graduado, capacidade 100, características adicionais forma baixa, autoclavável, aplicação laboratório	Un	50
25	Becker de vidro 600 ml		
35.	Copo, material vidro borossilicato, tipo becker, graduação graduado, capacidade 600, características adicionais forma baixa, autoclavável, aplicação laboratório	Un	50
26	Espátula de aço		
36.	Espátula aço, material aço inoxidável 304, comprimento 12, forma extremidade colher, diâmetro colher 3,50	Un	10
	Erlenmeyer 125 ml		
37.	Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo erlenmeyer, boca estreita, capacidade 125 ml, características adicionais graduado, com orla, aplicação uso laboratorial	Un	30
	Erlenmeyer 500 ml		
38.	Frasco de vidro, material vidro borossilicato, tipo erlenmeyer, boca estreita, capacidade 500 ml, características adicionais graduado, com orla, aplicação uso laboratorial	Un	30





39.	Frasco de reagente Frasco reagente âmbar capacidade 250 mL	Un	40
40.	Lamparina Lamparina a alcool tipo laboratorio, material vidro, capacidade 60, características adicionais com tampa e pavio	Un	10
41.	Pêra de borracha Pêra - pipeta, nome pera borracha - pipeta	Un	10
42.	Micropipeta - 0,2 a 2μl Micropipeta - 0,2 a 2μl Monocanal de volume variável - Totalmente Autoclavável- Com ejetor automático de ponteiras. A dispensação pode ser regulada tanto pelo botão de ajuste de volume como no botão de dispensação. Visor Digital (não eletrônico) com numeração de fácil leitura para perfeita visualização do volume selecionado. Pistão interno em aço inoxidável polido. Codificação de volume através de cores. Com ejetor automático de ponteiras. Totalmente autoclavável a 121°C por 20 minutos. Capacidade 0,2 a 2μl - Precisão 99,3%.	Un	1
43.	Algodão hidrófilo Algodão Hidrófilo – 500 gr	Un	2
44.	Becker em polipropileno 1000 ml Becker em propileno autoclavável – 1000 ml	Un	10
45.	Becker em polipropileno 600 ml Becker em propileno autoclavável – 600 ml	Un	10





46.	Becker em polipropileno 250 ml Becker em propileno autoclavável – 250 ml	Un	10
47.	Cabo para bisturi	Un	5
	Cabo para bisturi em aço inox – Nº 3 a 7		
48.	Erlenmeyer de vidro 250 ml	Un	30
	Erlenmeyer de vidro – 250 ml		
49.	Escova 10x250mm	Un	2
	Escova para lavagem de vidraria 10x250 mm		
50.	Escova 15x400mm	Un	2
	Escova para lavagem de vidraria 15x400 mm		
	Estante para tubos de ensaio		
51.	Estante para tubo de ensaio - Fabricado em polipropileno (PP) autoclavável a 121°C por 20 minutos; 60mm x 17mmExterna (cm): 12,0 Prof. x 12,0 Alt. x 295,0 Larg.	Un	5
52.	Formol	Un	3
	Formaldeído Puro (Formol) – 5000 ml	Öli	7
53.	Frasco conta-gotas	Un	5
	Frasco conta-gotas 125 ml		
54.	Lâmina para bisturi	Un	2
	Lâmina para bisturi esterilizadas – Nº 20 - cx com 100 unidades		





55.	Lâminas para microscópio Lâminas para microscópio - Dimensões: 26x76mm comum sem lapidar, Espessura: 1,0 a 1,2mm - Caixa com 50 peças	Un	5
56.	Lamínulas para microscópio Lamínulas para microscópio - Dimensões: 22x22mm, Espessura 0,13 a 0,16mm – caixa com 100 unidades	Un	3
57.	Luvas de procedimento – tam PP Luvas cirúrgicas em látex – tamanho PP - descartáveis - cx com 100 unidades	Un	10
58.	Luvas de procedimento – tam M Luvas cirúrgicas em látex – tamanho M - descartáveis - cx com 100 unidades	Un	10
59.	Pinça – 30 cm Pinça de dissecação - 30 cm reta	Un	5
60.	Pipeta graduada – 5 ml Pipeta graduada – 5 ml	Un	30
61.	Pipeta volumétrica – 5 ml Pipeta volumétrica – 5 ml	Un	30
62.	Placa de Petri Placa de Petri de vidro – 100x20mm	Un	20
63.	Proveta graduada 100 ml Proveta graduada em propileno – 100 ml	Un	30





64.	Proveta graduada 500 ml Proveta graduada em propileno – 500 ml	Un	30
65.	Proveta graduada 1000 ml Proveta graduada em propileno – 1000 ml	Un	20
66.	Tubo de ensaio Tubo de ensaio 16x100 - Neutro sem orla	Un	30
67.	Arco de ginástica rítmica (bambolê), material pvc, diâmetro 0,70 m, aplicação práticas esportivas.	Un	40
68.	Bola de Espirobol: Diâmetro de 58-62 cm, altura de 30 cm, peso de 420 a 450g, material de PVC, miolo removível e lubrificado.	Un	04
69.	Bola de Ginástica: Composição em PVC, circunferência de 55 cm, suporta até 300k, proteção contra estouro repentino.	Un	05
70.	Bola de medicine Ball: matrizada, confeccionada com borracha. Peso: 2k Miolo removível.	Un	05
71.	Bola de medicine Ball: matrizada, confeccionada com borracha. Peso: 5k Miolo removível.	Un	05
72.	Bola de Tênis de Mesa, cor branca ou amarela, 40 mm de diâmetro, 30 g de peso, plástico artificial, com qualidade similar às utilizadas nas competições internacionais. Caixa com 6 unidades.	Caixa	10
73.	Bola de Vôlei de praia: oficial das competições da cbv, matrizada, com 18 gomos, confeccionada em microfibra de pvc. Diâmetro: 65 - 67 cm peso: 260 - 280 g câmara: airbility matrizada acabamento: pvc miolo: miolo slip system removível e lubrificado.	Un	04





74.	Bola para basquetebol, matrizada, confeccionada em microfibra, miolo de válvula removível e lubrificado, especificações de acordo com as normas da CBB para o naipe masculino: circunferência entre 75 e 78 cm; peso entre 570 e 650 g. Com qualidade no mínimo similar à utilizada em competições oficiais.	Un	10
75.	Bola para futsal, confeccionada em PU, no sistema termotec, miolo de válvula removível e lubrificado, com especificações de acordo com as normas da CBFS para o naipe masculino: circunferência entre 61 e 64 cm; peso entre 410 e 440g. Com qualidade no mínimo similar à utilizada em competições oficiais.	Un	10
76.	Bola para handebol, costurada, 32 gomos, confeccionada em PU, miolo de válvula removível e lubrificada, com especificações de acordo com as normas da CBHb, aprovada pela federação internacional de handebol para o naipe masculino: circunferência entre 58 e 60 cm; peso entre 425 a 475 g. Com qualidade no mínimo similar à utilizada em competições oficiais.	Un	10
77.	Bola para voleibol, matrizada, 18 gomos, confeccionada em microfibra, miolo de válvula removível e lubrificado, especificações de acordo com as normas da CBV: circunferência entre 65 e 67 cm, peso entre 260 a 280 g, aprovada pela FIVB. Com qualidade no mínimo similar à utilizada em competições oficiais. Similar a Bola Volei Penalty Pró 6.0.	Un	10
78.	Colchonetes de espuma com revestimento sintético nas seguintes medidas: 1,00 m comprimento x 0,60 m largura x 5 cm altura.	Un	30
79.	Cones de plástico altura de 50 cm, base de 28x32,5 cm, material plástico flexível. Cor: preto/amarelo ou branco/laranja.	Un	40
80.	Corda de pular de Poliuretano com rolamento. Espessura: 6 mm. Com 2,5 m de comprimento. Cabo de borracha/madeira com rolamento.	Un	40
81.	Escada de nylon p/treinamento de agilidade em dupla 4 m. Equipamento para treinamento de agilidade, coordenação motora, destreza e trabalho de explosão muscular. Alinhadas em duas colunas paralelas dobrável, colorida com 04 m de comprimento, fixa (não é possível regular. Confeccionada	Un	05





	em fitas de nylon de alta resistência, possui 16 repartições internas fixadas a 50 cm uma da outra, alinhadas em duas colunas paralelas dobráveis, colorida com 4 metros de comprimento, fixa.		
82.	Raquete de Tênis de Mesa, modelo clássico: cabo da raquete de tênis de mesa clássico longo com revestimento de borracha; material corpo de madeira; com revestimento de borracha profissional de 1,6 mm nos dois lados; categoria da raquete de tênis de mesa 3 estrelas; nível: intermediário na cor preta e/ou azul.	Un	10
83.	Tatame em EVA (Etil Vinil Acetato), medindo 1 metros x 1 metro x 40 mm de espessura. Todos com a mesma cor.	Un	36

VALOR DE REFERÊNCIA

3.1. Os valores unitários de referência foram obtidos através de média aritmética simples dos valores das pesquisas de mercado no comércio, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovado através da Planilha de Custos constante no processo.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **4.1.** A quantidade contratada deverá ser entregue no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após o envio das notas de emepenho;
- **4.2.** Será recusado o objeto que não atender às especificações do Edital ou que não estiver adequado para uso.
- **4.3.** Relativamente ao disposto no presente item e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei no. 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.
- **4.4. As entregas** deverão ser realizadas em dia útil, durante o horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, na no Campus Avançado de Ibirama, Rua Doutor Getúlio







Vargas, nº 3006, Bairro Bela Vista, CEP: 89.140-000 nos horários já mencionados nesta cláusula.

- **4.5.** Os produtos entregues deverão atender as especificações Termo de Referência, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela licitante, contendo a quantidade, o preço e a marca do objeto em que foi declarado vencedor;
- **4.6.** A entrega dos materiais será objeto de fiscalização, controle e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas devidamente designadas pelo Reitor do Instituto e não reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica co responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 4.7. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá oficio à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;
- **4.8.** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o setor de almoxarifado do solicitante dará ciência à Diretoria de Administração e Planejamento da CONTRATANTE, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital;
- **4.9.** O almoxarifado do Instituto oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;







OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no Edital e seus Anexos, na sua proposta e em especial:
 - **5.1.1.** Realizar o fornecimento por meio de mão-de-obra qualificada e em quantidade suficiente;
 - **5.1.2.** Fornecer preço à vista com tributos, mão-de-obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;
 - **5.1.3.** Informar o nome do responsável para representá-la perante a Contratante. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;
 - **5.1.4.** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;
 - **5.1.5.** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pela Contratante;
 - **5.1.6.** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho do serviço;
 - **5.1.7.** Manter, durante todo o período do fornecimento compatibilidade com as obrigações assumidas;
 - **5.1.8.** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito da Contratante, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;
 - **5.1.9.** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;
 - **5.1.10.** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado à Contratante ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;







- **5.1.11.**Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;
- **5.1.12.** A Contratada deverá arcar com os gastos relativos a alimentação e hospedagem de seus funcionários durante a execução do presente objeto;
- **5.1.13.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho de sua frota;
- **5.1.14.** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente objeto;
- **5.1.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informação de que tenha tomado ciência em razão da execução do fornecimento do objeto, sem o consentimento, prévio e por escrito, do IF Catarinense;
- **5.1.16.** Não utilizar o nome do IF Catarinense, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sob pena de rescisão contratual;
- **5.1.17.** Não oferecer o contrato em garantia de operações de crédito bancário;
- **5.1.18.** Apresentar, no prazo determinado pelo contrato, fatura ou documentação exigidos como condição para o pagamento. O atraso importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do IF Catarinense;
- **5.1.19** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.1.20.** Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas previstas no instrumento contratual e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes do descumprimento de obrigações contratuais;







- **5.1.21.** Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações havidas em seus dados cadastrais, tais como endereço, telefone, bem como no contrato social, durante o prazo de vigência do contrato, devendo apresentar os documentos comprobatórios da nova situação;
- **5.1.22.** Encaminhar qualquer solicitação ao IF Catarinense, por intermédio do gestor do contrato;
- **5.1.23.** Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pelo IF Catarinense;
- **5.1.24.** Realizar o fornecimento no prazo e condições definidos neste Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a Contratante, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;
- **5.1.25.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- **5.1.26.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- **5.1.27.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;
- **5.1.28.** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;
- **5.1.29.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;







5.1.30. Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Caberá à CONTRATANTE:
 - 6.1.1. Receber o objeto da licitação e conferir se o mesmo se encontra dentro das especificações exigidas neste processo licitatório;
 - 6.1.2. Recusar o recebimento dos produtos se os mesmos não estiverem de acordo com as especificações do presente processo licitatório;
 - 6.1.3. Solicitar a substituição do objeto licitado se os produtos não atenderem às especificações solicitadas;
- 6.2. Tornar disponível as instalações e permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências do Contratante relacionadas à entrega do objeto licitado, bem como proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir as normas do presente edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas no Edital;
- 6.4. Fornecer à Contratada, por escrito, as informações necessárias para o cumprimento do objeto contratado.
- 6.5. Acompanhar, coordenar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do objeto, de forma a garantir o pleno cumprimento das obrigações da Contratada;
- 6.6. Receber as Notas Fiscais/Faturas, desde que o fornecimento do objeto tenha sido realizado em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e encaminhar as Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo contratado;







- 6.7. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, determinando que o regularize, sem ônus a Contratante, tantas vezes quanto necessárias, sempre que apresentarem incompatibilidade com o contratado;
- 6.8. Assegurar-se do bom desempenho do fornecimento do objeto;
- 6.9. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;
- 6.10. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pelo licitante vencedor;
- 6.11. Recusar o objeto se não estiver de acordo com as especificações exigidas.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

VALOR DE REFERÊNCIA

8.1. Os valores unitários e totais foram obtidos através de pesquisa de mercado no comércio, estando compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, conforme comprovação através da Planilha de Custos constantes no processo.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da União, consignados à Secretária de Educação Profissional e Tecnológica e repassados ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense e serão certificados por ocasião de cada contratação.







10. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

10.1. O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações dadas pela Lei Nº 8.883/94, de 08/06/94, Lei Nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 5.450/05, de 31/05/2005, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

Blumenau/SC, 18 de dezembro de 2012







ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

			[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]			
CNPJ						
_			il			
			nta Corrente:			
ITEM	QTDE	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
				R\$,	R\$	
				R\$,	R\$	
				R\$,	R\$	
	l			TOTAL	R\$	
			TOTAL (por extenso)			
Declaramos da proposta			e da proposta é de 60 (sessenta) dias	a partir da ent	rega definitiva	
	inerentes	-	ados são absolutamente líquidos, já i mo salários, tributos, encargos sociai			
DATA: //2012. ASSINATURA/ CARIMBO EMPRESA						

